
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 208, DE 12 DE JUNHO DE 2007.

Cria a Comissão Interinstitucional de Incentivo à Cultura.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de atuação e funcionamento do Programa Estadual de Incentivos à Cultura – SEMEAR, instituído pela Lei 6.572, de 8 de agosto de 2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interinstitucional de Incentivo à Cultura, com a finalidade de discutir e propor alterações necessárias à Lei nº 6.572, de 8 de agosto de 2003, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no Estado do Pará, e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional de Incentivo à Cultura será constituída por representantes dos seguintes entes:

Secretaria Executiva de Estado de Gestão

JOSEBEL AKEL FARES

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DANISE MARIA FERREIRA SOEIRA MOREIRA

CELIANA MARIA DE AZEVEDO CHAVES

Secretaria Executiva de Estado da Fazenda

MÁRCIA CRISTINA DE PINHO COUTO

Secretaria Executiva de Estado de Cultura

NÁDIA ELIANE CORTEZ BRASIL

LÊUNIA VALÉRIA BARBOSA SANTOS

JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO MAUÉS

VÂNIA HELENA DA SILVA NOGUEIRA

Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

ARMANDO HESKETH FILHO

Fundação “Carlos Gomes”

ARLINDO CARLOS CORTE CASTRO

PRÍAMO DE CARVALHO BRANDÃO

Fundação “Curro Velho”

WALTER FIGUEREDO E SOUZA

ALDA EDILEUZA PIANI TAVARES

Instituto de Artes do Pará

BENEDICTO MONTEIRO FILHO

Estação das Docas – Associação Pará 2000

MÁRCIA DO SOCORRO ESPÍNDOLA DE MACEDO

MÔNICA CASTRO MARQUES

Art. 3º A Coordenação da Comissão será pela Secretaria Executiva de Estado de Cultura, que garantirá o funcionamento adequado das ações da Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão Interinstitucional de Incentivo à Cultura serão indicados pelos dirigentes dos órgãos que representam.

Parágrafo único. Para efeito de composição, os membros da Comissão serão nomeados mediante portaria expedida pelo Órgão Gestor da Política de Cultura do Estado.

Art. 5º O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.944, 13/06/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

